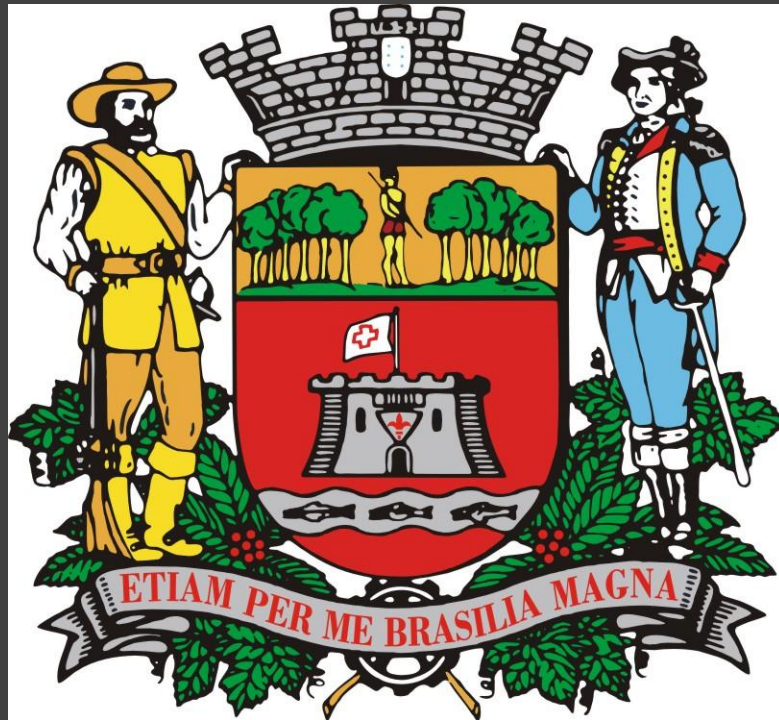


Curso Conselheiros Prefeitura Jundiaí

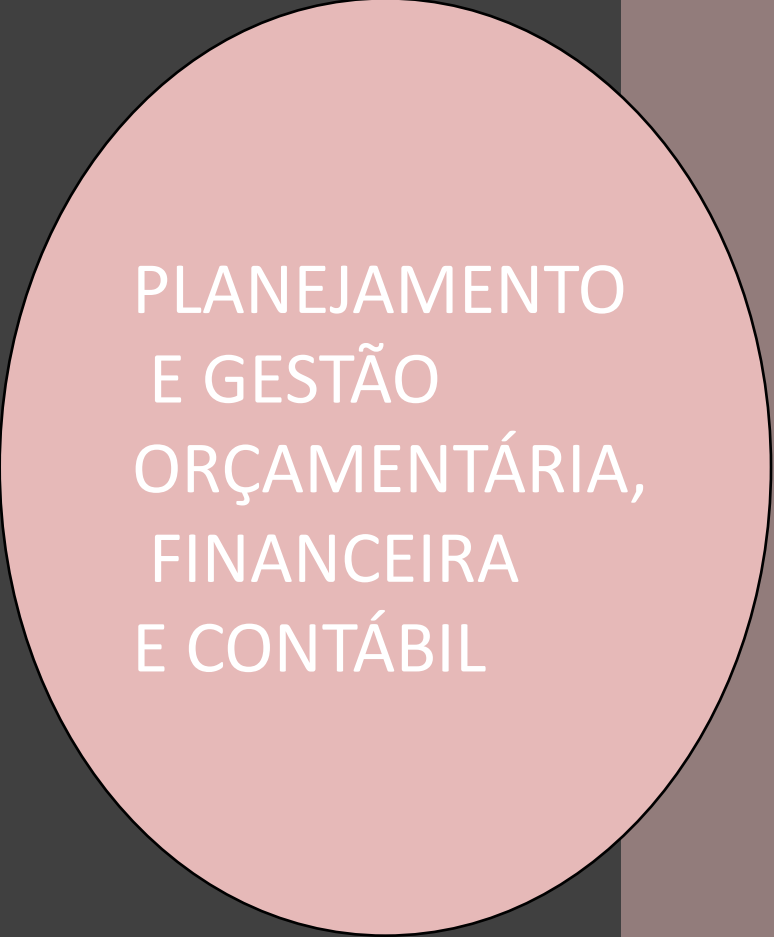


Fernanda Serralha
ferserralha@Hotmail.com
Fevereiro de 2014

O Marco legal e Institucional

- Lei nº 4.320, março de 1964
- Constituição Federal de 1988- Capítulo –das Finanças Públicas
- Lei 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 10 de julho de 2001

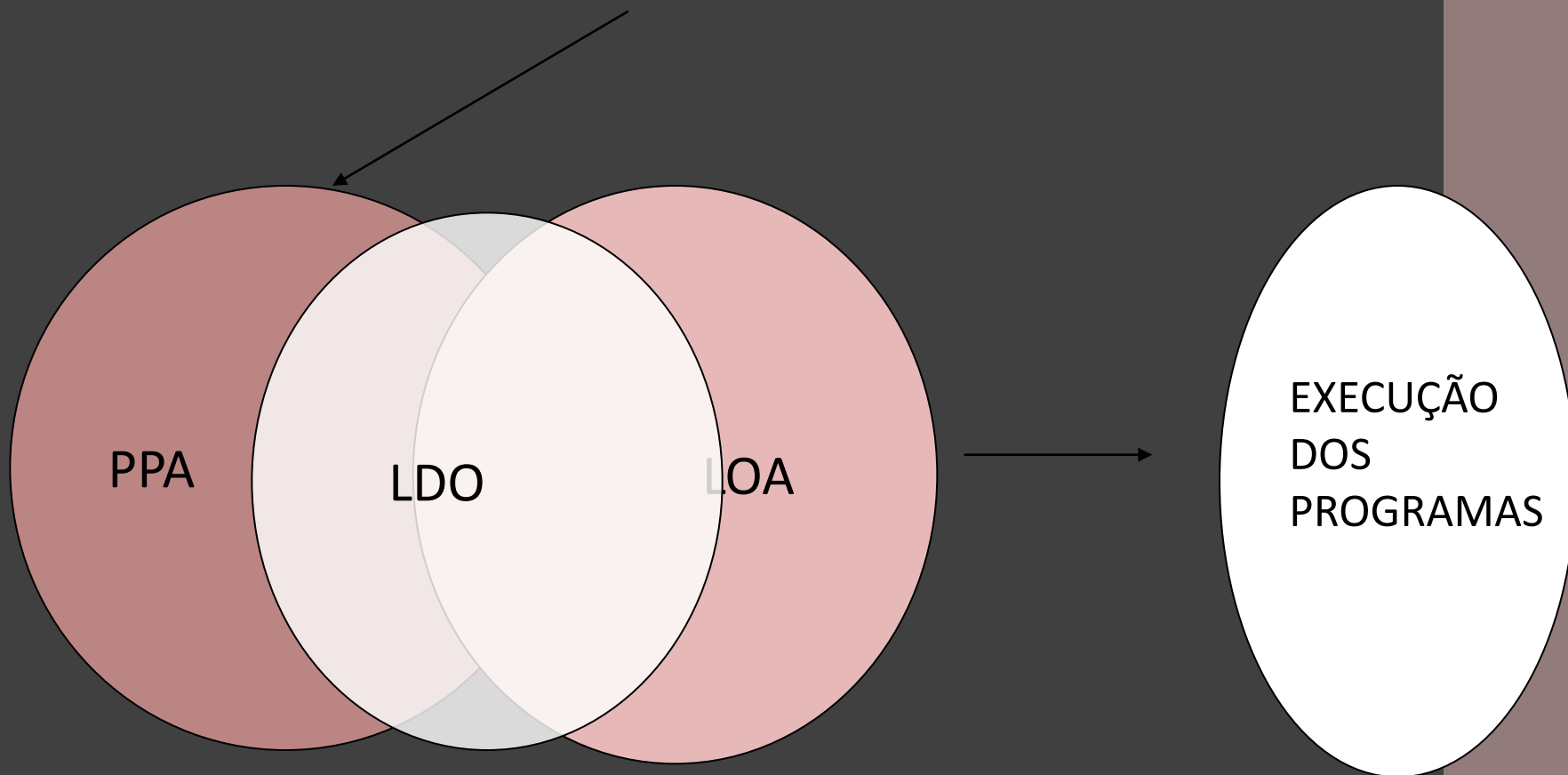
- Instrumentos de Planejamento e Orçamento:
 - *Plano Diretor*
 - *Plano Plurianual - PPA*
 - *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*
 - *Lei Orçamentária Anual - LOA*



PLANEJAMENTO
E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA
E CONTÁBIL

CICLO ORÇAMENTÁRIO/ CF 1988

Programa de Governo + Planejamento Diretor



Formalização do Planejamento Orçamentário

Ação obrigatória:

4320/64: artigo 22

CF 1988: artigos 165 e 167

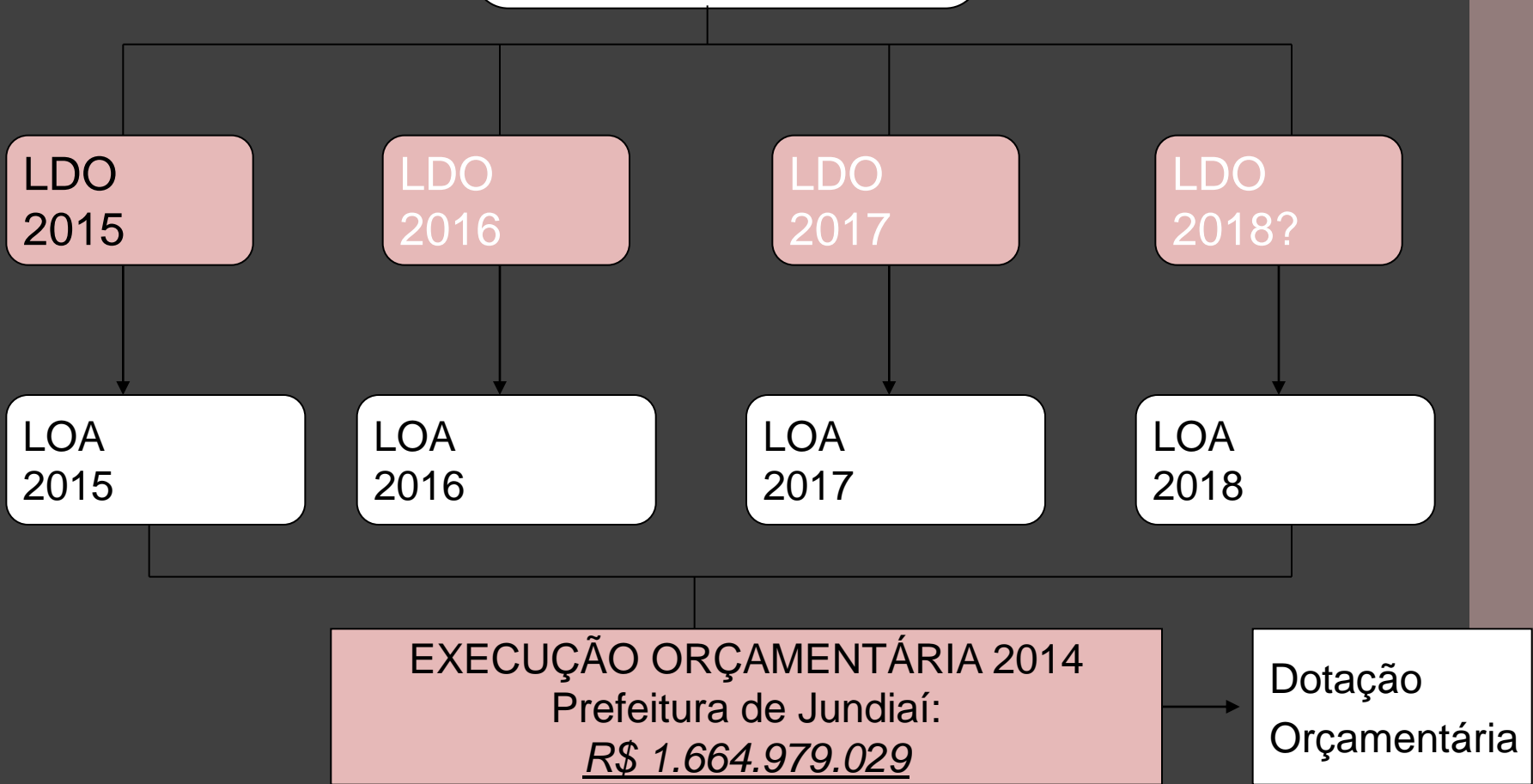
LRF 101/00: artigos 5, 6, 16e 17

Estatuto da Cidade lei 10.257/01: artigo 40

Vinculação entre:

PPA + LDO + LOA

PPA 2014 a 2017



O Planejamento Orçamentário

PPA: sistematização *planejada e estratégica* das ações previstas no Programa de Governo da Administração eleita, que deve nortear as ações públicas, visando implementar as intenções expressas no Plano Diretor.

LDO: deverá estabelecer diretrizes / parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA

LOA: Define o orçamento anual e subdivide-se em orçamento fiscal, seguridade social e investimento das empresas

- O **orçamento** é formalizado através da LOA pelo Executivo. Ele pode ser entendido como um conjunto de informações que evidencia as ações governamentais, e deve fazer um elo de ligação entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do governo. É o documento, de caráter **autorizativo**, que apresenta os meios para se atingir os fins, capaz de ligar os sistemas de planejamento e de finanças.
- O artigo 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe que “*A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade*”.

Orçamento Público

Receitas

-

Despesas

=

Zero
(Na melhor das
Hipóteses!!!)

INVESTIMENTOS?

Anos 90: Crise do Pacto Federativo

A disputa por receitas e atribuições: Quem faz o que? E com quais recursos?

Num contexto de ajuste fiscal da União e Estados, maior globalização da economia, descentralização fiscal, e aumento expressivo da heterogeneidade sócio-econômica, foram transferidas aos municípios, às denominadas **COMPETÊNCIAS COMUNS** aos 3 entes federados.

Desafio: Planejar com a participação da popular, frente a crescente demanda Social X a receita disponível municipal

A LOA deve cumprir os princípios dos artigos 2, 3, 4, 6, e 34 da lei 4.320/64

- **Unidade:** única peça orçamentária, que deverá reunir de forma estruturada e uniforme a programação da receita e despesa, além de evitar que existam vários orçamentos **paralelos**
- **Universalidade:** todas as receitas e despesas incluídas na LOA devem respeitar regras específicas, com fins contábeis para consolidação das contas públicas nacionais

A LOA deve cumprir os princípios dos artigos 2, 3, 4, 6, e 34 da lei 4.320/64

- Anualidade: o orçamento é elaborado para um período de um ano para sua execução. O exercício financeiro coincide com o ano civil
- Exclusividade: impede que a LOA contenha dispositivo estranho a fixação da receita e despesa

DESPESA PÚBLICA

DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA : consiste na definição detalhada das formas que o Governo pretende realizar os gastos (escolas, postos de saúde, transportes, habitação etc.), e a quantidade de recursos financeiros necessários para a sua execução.

A execução orçamentária depende de autorização legislativa e que não pode efetivar-se sem crédito orçamentário, ou seja, despesa discriminada e fixada no orçamento público.

Fases das Despesas Públicas

- Planejamento / Orçamento
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

Conceito da Despesa: Empenho

Segundo a Lei 4.320 de março 1964, que normatiza a execução orçamentária no brasileiro, definiu que **EMPENHO** corresponde à emissão de uma nota por meio da qual o ordenador da despesa se compromete a realizá-la.

Ou seja, é o sinal para que se proceda ao processo de licitação, tendo em vista o desejo da contratação de um serviço; a aquisição de um bem ou equipamento; ou a assinatura de um convênio com outro ente para que ele mesmo realize tal despesa.

Liquidação da Nota de Empenho

Liquidação também definida na Lei no 4.320, é a etapa em que o governo verifica **o direito adquirido pelo credor**, tendo por base os comprovantes da entrega do bem ou da prestação do serviço.

Ou seja, na fase da liquidação da despesa, a autoridade pública reconhece a obrigação em relação ao pagamento.

- Portanto, entre os dois conceitos o mais relevante do ponto de vista econômico é o da liquidação. Pois, o simples fato de uma despesa ter sido empenhada não implica a sua efetiva execução, uma vez que os empenhos podem ser anulados se não houver a prestação do serviço contratado pelo governo em tempo hábil ou se os bens comprados não forem entregues. E, por outro lado, após uma despesa ter sido liquidada, é razoável supor que o produto ou o serviço contratado foi entregue ao governo.

Contabilização da Liquidação

- Os valores liquidados são disponibilizados nos relatórios contábeis Balanço Orçamentário e demonstrativo do Resultado Primário

Construção da Dotação Orçamentária

Construção da Dotação Orçamentária na LOA

- **Classificação da Despesa** - a despesa por natureza responde à indagação “o que” será adquirido e “qual” o efeito econômico da realização da despesa?
- **Classificação Institucional** - responde à indagação “quem” é o responsável pela programação?
- **Classificação Funcional** - responde à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada?
- **Classificação Programática** - responde à indagação “para que” os recursos são alocados? (finalidade).

Classificação Econômica

1. Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

2. Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital

Classificação da Despesa

Duas Categorias Econômicas

3. Corrente

Pessoal (1)

Juros e Encargos da Dívida (2)

Outras Despesas Correntes (3)

4. Capital

Investimentos (4)

Inversões Financeiras (5)

Amortização da Dívida (6)

9. Reserva de Contingência

Classificação da Despesa

Seis Natureza da Despesa Pública

Agrega os elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto

- **Pessoal (1)**
- **Juros e Encargos da Dívida (2)**
- **Outras Despesas Correntes (3)**
- Investimentos (4)
- Inversões Financeiras (5)
- Amortização da Dívida (6)

1. Pessoal e Encargos Sociais : Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, e despesas com contratos de terceirização de mão de obra, que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2 .Juros e Encargos da Dívida: Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 .Outras Despesas Correntes: Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, serviços de terceiros PF e PJ; auxílio-alimentação, auxílio-transporte; consultorias; transferências; etc.

4. Investimentos: Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5. Inversões Financeira: Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

4. Amortização da Dívida: Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Despesa Categoria Economia

Prefeitura de Jundiá

LOA 2014

DESPESAS CORRENTES (C)	R\$	1.428.966.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	692.308.930,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	707.757.670,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	28.900.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)	R\$	144.591.430,00
INVESTIMENTOS	R\$	129.741.430,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	14.850.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)	R\$	91.420.999,00
<hr/>		
DESPESA TOTAL (C + D + E)	R\$	1.664.979.029,00

Construção da Dotação LOA

3.3.90.39

3

3

90

- **3. Categoria Econômica:** Classificação da despesa entre Correntes São fundamentalmente as despesas de manutenção dos serviços, e de Capital: são em geral, as feitas com investimentos. (Definição no anexo II da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001)

Exemplo: Despesas Correntes

* **3. Grupo Natureza de Despesa**

Exemplo: 3. Outras Despesas Correntes (Definição no anexo II da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001)

- * **90. Modalidade de Aplicação** (Definição no anexo II da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001)

Exemplo: 90: Aplicação Direta

Construção da Classificação da Despesa LOA

3.3.90.39

Codificação da Despesa	Código	Especificação
•1º Nível – Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente
•2º Nível – Grupo de Natureza de Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
•3º Nível – Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Direta no Município
•4º Nível – Elemento da Despesa	3.3.90.30.00	Elemento da Despesa / Material de Consumo
•5º Nível – Sub Elemento do Elemento da Despesa	3.3.90.30.01	Combustível
•6º Nível – Item do Sub Elemento da Despesa	3.3.90.30.01.01	Gasolina
	Valor	Projeção da Despesa Pública

Elementos de Despesas:

01 - Aposentadorias e Reformas
03 - Pensões
04 - Contratação por Tempo
05 - Outros Benefícios
06 - Benefício Mensal ao
07 - Contribuição a Entidades
08 - Outros Benefícios
09 - Salário-Família
10 - Outros Benefícios de
11 - Vencimentos e Vantagens
12 - Vencimentos e Vantagens
13 - Obrigações Patronais
14 - Diárias - Civil
15 - Diárias - Militar
16 - Outras Despesas Variáveis -
17 - Outras Despesas Variáveis -
18 - Auxílio Financeiro a
19 - Auxílio-Fardamento
20 - Auxílio Financeiro a
21 - Juros sobre a Dívida por
22 - Outros Encargos sobre a
23 - Juros, Deságios e Descontos
24 - Outros Encargos sobre a

25 - Encargos sobre Operações de
26 - Obrigações decorrentes de
27 - Encargos pela Honra de
28 - Remuneração de Cotas de
30 - Material de Consumo
31 - Premiações Culturais,
32 - Material de Distribuição
33 - Passagens e Despesas com
34 - Outras Despesas de Pessoal
35 - Serviços de Consultoria
36 - Outros Serviços de Terceiros
37 - Locação de Mão-de-Obra
38 - Arrendamento Mercantil
39 - Outros Serviços de Terceiros
41 - Contribuições
42 - Auxílios
43 - Subvenções Sociais
45 - Equalização de Preços e
46 - Auxílio-Alimentação

47 - Obrigações Tributárias e
48 - Outros Auxílios Financeiros
49 - Auxílio-Transporte
51 - Obras e Instalações
52 - Equipamentos e Material
61 - Aquisição de Imóveis
62 - Aquisição de Produtos para
63 - Aquisição de Títulos de
64 - Aquisição de Títulos
65 - Constituição ou Aumento de
66 - Concessão de Empréstimos e
67 - Depósitos Compulsórios
71 - Principal da Dívida
72 - Principal da Dívida
73 - Correção Monetária ou
74 - Correção Monetária ou
75 - Correção Monetária da
76 - Principal Corrigido da
77 - Principal Corrigido da
81 - Distribuição de Receitas
91 - Sentenças Judiciais
92 - Despesas de Exercícios
93 - Indenizações e Restituições
94 - Indenizações e Restituições
95 - Indenização pela Execução
96 - Ressarcimento de Despesas
99 - A Classificar

Construção Institucional da LOA

02.1401

02

14

01

- **02: Poder Executivo** (*Lei Orgânica Municipal que define*)
- **14: Órgão** (*Lei Orgânica Municipal que define*) identifica qual das secretarias ou outras áreas que compõem o governo está promovendo a ação designada na dotação e é a responsável pelo seu controle.
- **01: Unidade Orçamentária** (*Lei Orgânica Municipal que define*) identifica quem vai oferecer as dotações necessárias (ou seja, quem vai pagar a “conta”) das obras ou serviços a serem feitos. Pode ser o próprio órgão ou outra unidade, desde que ligada ao órgão.

Exemplo: 01 Gabinete da Secretária de Saúde – (definido na legislação Municipal)

Despesas pela Institucional

Prefeitura Jundiaí janeiro a dezembro de 2013

PERÍODO DE 01/01/2013 ATÉ 31/12/2013

COD	Descrição	Orçado Dotação Inicial	Empenhado	Realizado Liquidado	Pago	Liquidado x Orçado
2	GABINETE DO PREFEITO	2.532.500	598.996	569.339	560.363	22%
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	8.232.200	13.101.949	10.959.690	10.801.832	133%
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.515.900	3.543.014	3.149.137	3.114.619	20%
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES	989.900	60.265	59.832	59.832	6%
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	7.650.000	6.470.162	6.438.472	6.336.231	84%
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.181.400	17.041.386	15.094.939	14.901.418	68%
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	94.537.590	84.553.460	79.382.664	79.167.549	84%
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	70.448.300	55.395.023	28.458.115	28.207.543	40%
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	147.740.500	134.585.059	113.287.972	112.970.078	77%
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	34.119.100	26.531.569	25.843.827	25.749.187	76%
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	49.137.600	40.767.523	34.803.547	34.523.331	71%
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	296.838.862	335.267.547	315.335.924	311.700.309	106%
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	313.401.400	325.537.362	303.493.120	301.832.902	97%
15	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	28.637.200	23.434.607	19.271.347	19.068.598	67%
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.142.500	2.518.071	2.387.041	2.359.441	76%
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	3.602.700	3.415.140	3.302.162	3.259.399	92%
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	131.701.200	56.245.540	51.478.899	51.316.304	39%
19	GUARDA MUNICIPAL	43.182.500	39.573.398	36.154.114	35.813.485	84%
21	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	1.306.000	161.981	103.364	103.364	8%
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	11.524.700	11.155.046	10.060.218	9.998.883	87%
	TOTAL GERAL	1.286.422.052	1.179.957.098	1.059.633.724	1.051.844.668	82%

Fonte: Prefeitura Municipal de Jundiaí. Acesso em 14 de fevereiro de 2014

<http://www.jundiai.sp.gov.br/>

Funcionais

Detalhamento e Codificação da Despesa Pública

O enquadramento se caracteriza pelo detalhamento, desde a função até o sub elemento de despesa (dotação).

- A Portaria nº42 de 14/04/99 define:

Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Sub-função: corresponde a uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa

- Portaria Interministerial nº163 de 04/05/01, com as alterações introduzidas pelas Portarias Interministeriais nº325 de 27/08/01, 519 de 27/11/01 e com alguns detalhamentos explicitados na Portaria STN nº448 de 13/09/02. define os elementos de despesa

Construção Funcional da LOA 02.1401.10.302.

10

302

10. Função: é cada uma das frentes, das obrigações, que o governo tem e que deve promover em benefício da população

Exemplo: 10. Função Saúde – (definição na legislação federal – Portaria nº 42 de 14 de abril de 99)

302: Subfunção representa uma *parte* da função, que busca juntar num grupo as várias despesas específicas da função da qual faz parte. Ou seja, é uma divisão de cada obrigação atribuída ao Poder Público.

Exemplo: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – (Portaria STN nº 42 de 14 de abril de 1999)

Código	Função
1	LEGISLATIVA
2	JUDICIÁRIA
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA
4	ADMINISTRAÇÃO
5	DEFESA NACIONAL
6	SEGURANÇA PÚBLICA
7	RELAÇÕES EXTERIORES
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
11	TRABALHO
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA

Código	Função
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Despesas por funções previstas LOA 2014 – Prefeitura Jundiáí

FUNÇÃO DE GOVERNO ▼	Total
LEGISLATIVA	30.947.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	519.300,00
ADMINISTRAÇÃO	118.967.690,00
SEGURANÇA PÚBLICA	43.970.730,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.307.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.124.150,00
SAÚDE	360.101.590,00
TRABALHO	319.200,00
EDUCAÇÃO	398.035.910,00
CULTURA	13.626.770,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.164.530,00
URBANISMO	249.747.780,00
HABITAÇÃO	38.159.760,00
SANEAMENTO	28.338.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.641.980,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	230.000,00
AGRICULTURA	3.478.720,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.653.660,00
COMUNICAÇÕES	14.252.300,00
DESPORTO E LAZER	26.176.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	149.215.999,00
	R\$ 1.664.979.029,00

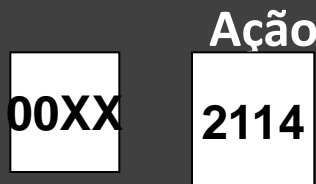
Sub Funções Saúde

Execução Ano 2013 – Pref Jundiá

COD Sub Função	Sub funcionais Saúde	Dotação Orçado Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado x Liquidado Total
301	ATENÇÃO BÁSICA	71.213.600,78	67.257.655,65	63.351.012,83	62.572.540,66	20,80%
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	226.921.410,18	220.398.529,37	204.914.927,55	204.425.447,85	67,27%
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.937.879,56	7.212.373,73	6.545.946,20	6.520.197,42	2,15%
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.100.615,05	8.317.360,91	8.228.647,38	8.093.335,01	2,70%
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.125.132,37	12.930.467,18	12.578.098,65	12.415.805,02	4,13%
Total Secretaria		340.388.839,99	325.537.362,27	304.593.909,41	302.933.691,95	100,00%

Construção Programática da LOA

02.1401.10.302.00XX.2114



- **00XX:** Programa é um conjunto de *ações* que o governo pretende realizar, cumprindo as funções principais dos órgãos públicos. Representa um objetivo ou meta a ser alcançada.
- **Exemplo: Gestão em Saúde**– (definido no Plano Plurianual) – 2014/2017
- **2035:** Atividade (par) **SÃO AS TAREFAS CONTÍNUAS**, da qual depende o funcionamento da administração. Envolve ações de rotina que visam à *manutenção* da cidade, sem limitação de tempo.
- **Exemplo: 2035 ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SOFRIMENTO PSÍQUICO**

- (impar) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, LIMITADAS NO TEMPO, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo










Exemplo:1566 CONSTR.E AMPL.PARA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

- (zero) Operações Especiais – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Programas PPA 2014-2017

PROGRAMA	Total
ENCARGOS GERAIS	160.211.999,00
PROCESSO LEGISLATIVO	30.947.000,00
SUORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	105.725.050,00
MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	154.588.370,00
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	111.229.910,00
DEFESA DO MEIO AMBIENTE	12.315.880,00
JUSTIÇA SOCIAL E DEFESA DA CIDADANIA	1.460.400,00
MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO RURAL	3.343.720,00
PLANEJAMENTO E DESENHO URBANO	2.153.100,00
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	127.848.390,00
EDUCAÇÃO PLENA: DA CRECHE À UNIVERSIDADE	347.529.460,00
VALORIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA	12.478.050,00
ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	25.609.150,00
REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.108.420,00
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	28.708.860,00
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.816.560,00
MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA A GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	101.477.300,00
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	4.400.150,00
GESTÃO EM SAÚDE	342.321.840,00
APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	41.146.030,00
POLÍTICA DE INCLUSÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.993.940,00
POLÍTICA DE INCLUSÃO E DEFESA DA TERCEIRA IDADE	3.258.250,00
IGUALDADE POLÍTICA E SOCIAL DAS MULHERES	1.284.700,00
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.632.200,00
PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	217.200,00
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.000,00
AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	143.100,00
	R\$ 1.664.979.029,00

Exemplos de Ações: Atividades e Projetos

	1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S
	1024	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE JUNDIAI
	1209	PROJETO CONSTR.HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ
	1565	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA
	1566	CONSTR.E AMPL.PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
	1569	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	2005	DESPEAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO
	2032	ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO
	2033	PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Despesas Municipais

Educação

$\geq 25\%$ Receita

Saúde

$\geq 15\%$ Receita

Folha de Pagamento

$\leq 54\%$ Receita

E as outras?

Coleta de lixo
Iluminação pública
Combustível
Manutenção
Administrativo
Etc.

Aprox.
100%

Gastos constitucionais

Existe uma série de leis que regulamentam parte das despesas de um município. São os chamados gastos constitucionais

Os principais são:

- **Educação:** 25% da receita gerada dos impostos arrecadados pelo município, pela dívida ativa, as multas e juros que sejam resultantes de parte dos impostos, e transferências constitucionais do Estado e da União. Portanto, não é 25% do *total da receita* que devem ser aplicados, obrigatoriamente, em Educação.

Fora esse percentual, é obrigatório o gasto total dos recursos vinculados vindos das transferências da União (Convênio FNDE/PNAE e outros) e do estado (Merenda Escolar e QESE-/Educação, adicional do Fundef), para serem usados exclusivamente a esse fim específico.

- **Saúde:** 15% da Receita do município (gerada dos impostos, multas, juros e transferências do estado e da União) devem ser aplicados, obrigatoriamente, na área da Saúde. Fora esse percentual, é obrigatório o *gasto total* dos recursos vindos das transferências da União (Convênio SUS, DST/AIDS, Dengue, Tuberculose etc.), para serem usados exclusivamente a esse fim específico.

Lei de Responsabilidade Fiscal

DESPESA COM PESSOAL

Limites em Relação à Receita Corrente Líquida:

PODERES	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
EXECUTIVO	40,90%	48,60%	54,00%
LEGISLATIVO	2,50%	3,40%	6,00%
JUDICIÁRIO	6,00%	6,00%	
MIN. PÚBLICO	0,60%	2,00%	
Total	50,00%	60,00%	60,00%

○ Município gasta 11,5% da sua receita corrente líquida com os pagamentos de dívida pública.

- ***Dívida Fundada (ou consolidada):*** São compromissos de longo prazo (acima de 12 meses), contraídos pela prefeitura. Esses compromissos podem ser internos ou externos: dívidas com o Governo Federal, com empresas privadas nacionais e estrangeiras (bancos, por exemplo) etc.

Sobre as dívidas fundadas incidem juros, correção monetária e ajustes financeiros.

Os recursos financeiros que tem origem em empréstimos, geralmente são usados para investimentos no município. Depois, para pagar a prefeitura depende de autorização legislativa (dos vereadores), e esse pagamento deve ser previsto no orçamento.

A dívida fundada é aquela dívida que tem que ser paga rigorosamente em dia. Caso isso não ocorra, o governo federal pode suspender as transferências de dinheiro para o município, impedir novos financiamentos e bloquear as contas da Prefeitura.

Dívida Flutuante: São compromissos que devem ser pagos no curto prazo, até 12 meses. Destacam-se os **Restos a Pagar**, **Débitos de Tesouraria** (operações de créditos por antecipação da receita- ARO); **Depósitos Cauções**(são depósitos feitos pelos fornecedores como garantia, na conta da prefeitura, que podem ser de até 5% do valor do contrato).

Restos a Pagar: são obras ou serviços previstos no orçamento, com recursos reservados na Secretaria de Finanças executadas até o final do ano.

Se eventualmente não forem pagas, são consideradas, no encerramento do orçamento, *restos a pagar*. Isso acontece para que despesas de um ano não sejam pagas com recursos do orçamento do ano seguinte. Existem três situações que dão origem aos restos a pagar:

- Restos a Pagar Liquidados: quando a obra ou o serviço foi realizado e a nota fiscal e ou medição da obra já foi liquidada, mas a data de pagamento ficou para o ano seguinte;
- Restos a Pagar não Liquidados: quando a obra ou o serviço não foi liquidado, portanto o prazo de entrega/realização ainda não venceu;
- quando a obra ou o serviço foi prestado, o prazo de pagamento já venceu, mas não há dinheiro suficiente para pagar a conta.

Lei de Responsabilidade Fiscal

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- Soma de todas as receitas correntes
- (-) Dedução:
- Contribuições dos servidores ao sistema de previdência geral ou próprio (INSS)

RECEITA PÚBLICA

Receita Pública Orçamentária : é o montante de recursos financeiros que a Prefeitura contará para manter a máquina administrativa e ainda realizar obras e serviços públicos para a população.

OBS: Receita Extra-Orçamentária

Os ingressos extra-orçamentários são classificados em um simples ingresso como recursos de terceiros em contrapartida com as obrigações correspondentes.

CONCEITO CONTÁBIL DA RECEITA PÚBLICA

A contabilidade mantém o processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime orçamentário da receita, de forma que atenda todas as demandas de informações da execução orçamentária sob a ótica de caixa. No entanto, a contabilidade, sem deixar de observar a Lei nº 4.320/64, deve observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade de Competência, Prudência e Oportunidade, além dos demais princípios. A harmonia entre os princípios contábeis e orçamentários é a prova da eficiência contábil da administração pública.

O enfoque patrimonial deverá ser aplicado pela administração pública para sustentação do conceito de patrimônio líquido sem deixar de aplicar o enfoque orçamentário e financeiro.

Receita Vinculada e Ordinária

Receita Vinculada – É a receita arrecadada com destinação específica estabelecida em dispositivos legais. A vinculação da receita torna a programação financeira menos flexível, deixando parte dos recursos disponíveis apenas a uma destinação certa. Ex: Convênios, SUS, FUNDEB

Receita Ordinária – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente. EX: IPTU, ISS, FPM

RECEITAS PRÓPRIAS:

São as receitas enquadradas como Tributárias, Patrimoniais, de Serviços, Industriais e outros que não sejam decorrentes de transações que guardem características de transferências, mesmo que de outras esferas governamentais, como convênios, e operações de créditos.

Recursos de Fontes Próprias (*Receitas Próprias*)

TRIBUTOS:

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias

IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbano) Imposto cobrado sobre a propriedade predial e territorial (imóveis ou terrenos) existentes na área urbana do município - seja residencial, seja comercial ou industrial. O tamanho do terreno, o valor do imóvel, a área construída, a localização, a qualidade do acabamento são alguns dos fatores que influenciam no valor do IPTU da propriedade.

Recursos de Fontes Próprias (*Receitas Próprias*)

ISS – (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) *Imposto cobrado sobre serviços que são prestados por empresas ou autônomos, como médicos, advogados, dentistas e outros profissionais.*

ITBI – (Imposto sobre Transações de Bens Intervivos) *Imposto cobrado sobre as transações imobiliárias e cessão de direitos realizadas no município.*

Taxas Municipais:

Conceito: As Taxas são cobradas pela Administração Municipal em troca de serviços prestados ou postos à disposição da população.

b) Exemplos:

- Taxas de licença*
- Taxas de expediente e serviços diversos*
- Taxas de coleta e remoção de lixo*
- Taxas de iluminação*
- Taxas de conservação e limpeza pública*
- Taxas de extinção de incêndios ou segurança*
- Taxas de execução de muros e calçadas*

Contribuição de Melhoria:

Decorrente da realização de obras públicas que resultaram em melhorias e valorização de uma determinada área.
Por exemplo:

- Serviço de pavimentação
- Serviço de extensão da rede de iluminação e energia
- Serviço de extensão da rede de abastecimento da água e esgoto sanitário

Receita Patrimonial: É a receita resultante das aplicações financeiras dos recursos disponíveis da Prefeitura.

Receita de Serviços: É decorrente de serviços prestados pela Administração Direta.

Dívida Ativa Tributária: É a receita arrecadada daqueles contribuintes que deixaram de pagar seus tributos na época do vencimento.

Papel das Transferências:

- Financiar atribuições transferidas aos municípios e estados
- Buscar redistribuição mais justa e equitativa *entre municípios e estados*

Tipos de Transferências

1. Determinação constitucional – SUS; FPM; FPE; cota ICMS
2. Determinação legal com fins específicos – FNAS
3. Determinação legal sem fins específicos – Royalties
4. Voluntárias (emendas parlamentares no OGU)

Exemplo: Transferências União para Municípios

Transferências Federais

Constitucionais

FPM

ITR

IOF - Ouro

FUNDEB e SUS

PNAE

PDDE

PEJA

PNATE

PBA

Legais
Com fim específico

Automáticas

Fundo

FNS

FNAS

Legais
Sem fim específico

Royalties do
petróleo

No OGU

Governo

Emenda

Voluntárias

Por proposta

Convênio

Sem previsão

Repasse

Parceria

Transferências Legais - Siglas

- Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**
- Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE**
- Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento de Jovens e Adultos - PEJA
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – **PNATE**
- Programa Brasil Alfabetizado - **PBA**
- Fundo Nacional de Saúde – **FNS**
- Fundo Nacional da Assistência Social – **FNAS**

Objetivo Transferências Voluntárias: Realização de ações de interesse comum da sociedade

Governo Federal, por seus órgãos ou entidades:

Transfere recursos aprovados na Lei Orçamentária, para secretarias estaduais e prefeituras, conselhos, escolas, ONG, entidades públicas ou privadas

Transferências Voluntárias

- Não há garantia do recebimento dos recursos (contingenciamento)
- Liberação ocorrerá conforme cronograma e disponibilidade financeira do Poder Executivo
- O Município / Estado tem que ter iniciativa

Evolução da Receita Disponível por Esfera de Governo

Fonte: Estudo Receita Federal nº 15

ANO	Receita Disponível do Total Carga Tributária			TOTAL Rec. Disp.
	Central	Estadual	Local	
1960	59,4	34,0	6,6	100
1980	69,2	22,2	8,6	100
1988	62,3	26,9	10,8	100
1998	59,2	25,0	15,8	100
1999	60,0	24,7	15,3	100
2000	59,7	25,3	15,0	100
2001	56,4	27,1	16,5	100
2002	57,1	26,6	16,3	100
2003	57,4	26,4	16,2	100
2004	58,2	25,7	16,1	100
2005	57,9	25,8	16,4	100

Principais Transferências União

Principais transferências e convênios da União:

FPM – (Fundo de Participação do Município) *Vem do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), cobrados pelo Governo Federal, e cuja forma de transferência baseia-se, entre outros fatores, na população do Município.*

- Transferência do Imposto sobre a Renda retido na fonte
- Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
- SUS (*para uso exclusivo com os serviços de saúde*)
- FUNDEF

Principais Transferências Estado

ICMS :

(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) Imposto cobrado pelos estados das indústrias, comércio, agricultura e pecuária e serviços. Sua forma de cálculo para a transferência baseia-se principalmente na capacidade produtiva (quanto maior a produção, maior a arrecadação do ICMS) do município e receita tributária própria. É um dos mais importantes repasses que os municípios recebem.

IPVA :

(Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) É um imposto arrecadado dos proprietários de veículos automotores. O valor a ser transferido equivale a 50% do arrecadado pelo estado relativo ao total dos veículos emplacados na cidade.

Recursos Provenientes de Terceiros

(Empréstimos)

- Pedidos de empréstimos, principalmente a bancos nacionais (BNDES) e estrangeiros (BIRD e BID)
- Operação de antecipação de receitas (ARO)
- Obs.: Todo o dinheiro que a Prefeitura recebe por esses meios (*recursos de terceiros*) torna-se uma **dívida** a ser paga, acrescida de juros e correção monetária – chamados de “serviços da dívida”, que são contabilizados como despesa.

ESTÁGIOS DA RECEITA PÚBLICA

- Em termos didáticos, a ordem dos três estágios da Receita Pública é a
- seguinte:
- PREVISÃO: Metodologia + Lançamento
- ARRECADAÇÃO: Caixa + Banco
- RECOLHIMENTO: Unidade de Caixa
- CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CODIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA

- 1º Nível – Categoria Econômica
- 2º Nível – Subcategoria Econômica
- 3º Nível – Fonte
- 4º Nível – Rubrica (Anexos das Portaria STN: 303/2005; 340/2006 e 245/abril de 2007)
- 5º Nível – Alínea ((Anexos das Portaria STN: 303/2005; 340/2006 e 245/abril de 2007)
- 6º Nível – Subalínea

1º Nível: Categoria Econômica Receita Pública

1.000.00.00	Receita Corrente
2.000.00.00	Receita de Capital
9.000.00.00	Dedução da Receita Pública

LOA 2014 – Prefeitura Jundiáí

RECEITAS CORRENTES	1.694.853.447,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	488.950.901,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.000.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.517.881,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.751.170,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.004.885.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.747.235,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.647.432,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.138.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.572,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.925.990,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.373.860,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.845.149,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIA	83.050.896,00
RECEITAS DE SERVIÇOS - INTRAORÇAMENTÁRIA	9.302.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	6.791.303,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS INTRAORÇAMENTARIOS	4.700.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(155.366.999,00)
RECEITA TOTAL	1.664.979.029,00

Receita em % - LOA 2014

Rec Corrente	1.694.853.447,00	
Tributária	488.950.901,00	28,8%
Contribuições	36.000.300,00	2,1%
Patrimonial	72.517.881,00	4,3%
Serviços	25.751.170,00	1,5%
Transf Corrent	1.004.885.960,00	59,3%
Outras RC	66.747.235,00	3,9%
REC Capital	21.647.432,00	
Op Credito	1.138.010,00	5,3%
Alienações Be	209.572,00	1,0%
Transf Capital	1.925.990,00	8,9%
Outras Rcapita	18.373.860,00	84,9%
	1.664.979.029,00	
Deduções	155.366.999,00	

2º Nível: Sub Categorias da Receita Corrente

Sub Categorias	(1) Receita Corrente
100	Tributária: receita proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria
200	Contribuições: receita provenientes de Contribuições sociais e econômicas
300	Patrimonial: receitas imobiliárias, de valores imobiliários, concessões/permissões
400	Agropecuária: receitas provenientes de produção vegetal, produção animal e derivados
500	Industrial: receita proveniente da industria extrativa mineral, de transformação e construção
600	Serviços: transporte, comunicação, armazenagem e outros
700	Transferências Correntes intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome
900	Outras Receitas Correntes: receitas provenientes de multas e juros de mora, indenizações e restituições, dívida ativa e entre outras

2º Nível: Sub Categorias da Receita de Capital

Sub Categorias	(2) Receita Capital
100	Operações de Crédito: receita proveniente de operações de crédito internas e externas
200	Alienação de Bens: receita proveniente da alienação de bens móveis e imóveis
300	Amortizações de Empréstimos: recebimento do principal de um empréstimo concedido
400	Transferências de Capital: receita proveniente de transferências intergovernamentais, de instituições privadas do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome
500	Outras Receitas de Capital: receita proveniente da integralização do capital social, da remuneração das disponibilidades do Tesouro e outras
900	Deduções da Receita

3º Nível

Fonte de Recursos Municipais

COD	Fonte de Recursos
100	Tesouro Municipal
200	Transferências União
300	Transferências Estado
400	Contribuições
500	Fundos
600	Recursos Externos

4º Nível

Rubrica dos Recursos Municipais

1110.00.00	Impostos Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre o comércio exterior que compreendem os impostos sobre a importação e exportação.
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “causa mortis” e doação de bens e direitos, transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre produção e a circulação que compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.

DETALHAMENTO DE CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1.

1.

1.

2.

02

01

12.000.000,00

Codificação da Receita	Código	Especificação
•1º Nível – Categoria Econômica	1 000.00.00	Receita Corrente
•2º Nível – Subcategoria Econômica	1. 1 00.00.00	Receita Tributária
•3º Nível – Fonte	1.1 1 0.00.00	Receita de Impostos
•4º Nível – Rubrica	1.11 2 .00.00	Imposto sobre Patrimônio e Renda
•5º Nível – Alínea	1.112.0 2 .00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
•6º Nível – Subalínea	1.112.02. 01	Impostos sobre Propriedade Predial
	Valor	Projeção da Receita Pública

5º Nível

Alínea dos Recursos Municipais

1112.01.00	<p>Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</p> <p>Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade territorial rural, de competência da União. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município.</p>
1112.02.00	<p>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</p> <p>Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.</p>
1112.04.00	<p>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</p> <p>Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.

6º Nível

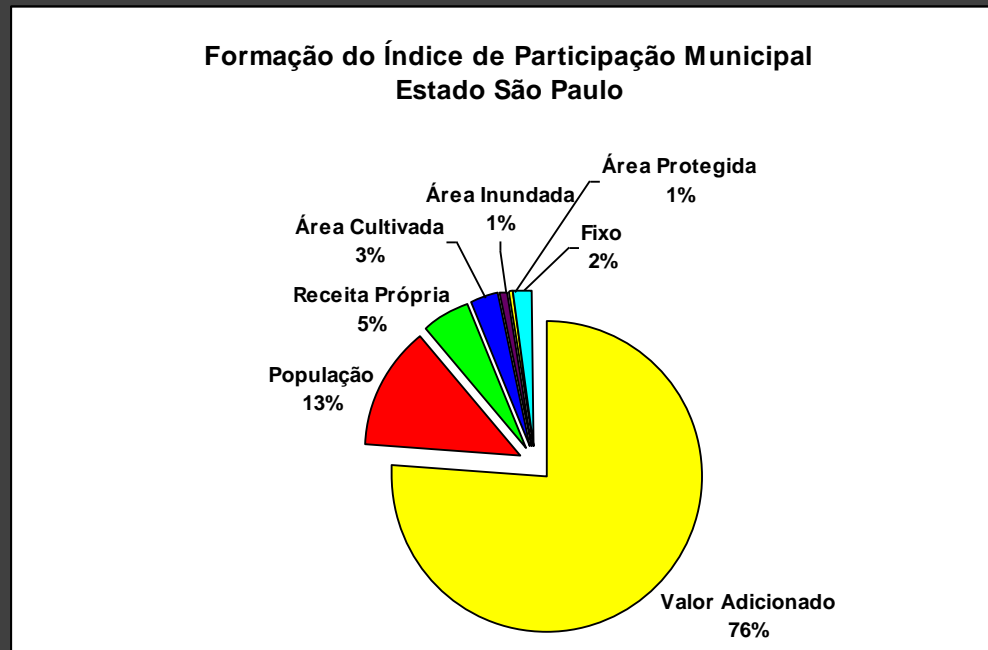
SubAlínea dos Recursos Municipais

1112.04. 10	<p>Imposto de Renda Pessoa Pessoas Físicas</p> <p>Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. Integram o rendimento bruto sujeito a incidência desse imposto o ganho de capital decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhadas.</p>
1112.04. 21	<p>Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Líquida de Incentivos Fiscais</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de imposto de renda sobre o lucro das pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no País, inclusive as empresas individuais a ela equiparadas, e sobre o lucro das filiais, sucursais ou representações no País das empresas jurídicas com sede no exterior excluídas as seguintes destinações de recursos para o FINOR, FINAM e FUNRES.</p>
1112.04. 22	<p>Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial – Imposto sobre a Renda Pessoas Jurídicas</p> <p>Registra o valor da arrecadação do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial do imposto sobre a Renda Pessoas Jurídicas.</p>
1112.04. 31	<p>Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas</p>

- Receitas Próprias:
- Legislação
- Atualização Cadastral
- Modernização Administrativa
- Capacitação de Recursos Humanos

$\frac{3}{4}$, no mínimo, na proporção do valor
adicionado

$\frac{1}{4}$ distribuído de acordo com critérios
estabelecidos em cada Estado



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição. 1988. *Constituição do Brasil*: promulgada em 5/10/88. Brasília, Departamento de Imprensa Nacional, 1988

Home page utilizadas:

<http://www.jundiai.sp.gov.br/>

<http://www.stn.gov.br>